



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

MINUTA DE CONTRATO nº 031/2016 – LOTE 01

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 11º andar, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **ENF. WILTON JOSÉ PATRÍCIO**, de outro a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS SA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas nº 14.261, Chácara Santo Antônio, São Paulo-SP, CEP 04.794-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LETÍCIA DIAS DA SILVA**, de acordo com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2016, PROCESSO Nº 641/2016, LOTE 01**, acordam em celebrar o presente contrato que terá forma de execução direta e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Seguro de Veículos Automotores, visando garantir a cobertura securitária relativa à total ou parcial prejuízo material sofrido pelos veículos do Coren-ES, causados por acidente ou por atos de terceiros, conforme as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), cuja cópia segue em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. O Instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 014/2016, o Processo nº 641/2016, e demais documentos apresentados pela empresa vencedora fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

4.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação e à proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 101, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35





Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

5.1. O contrato terá vigência de 12 meses a contar do dia **18 de julho de 2016**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As partes pactuam que, pela aquisição do objeto mencionado na cláusula primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais)**.

6.2. Todos os tributos e outros encargos, tais como frete, impostos, taxas e etc., serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

6.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o adimplemento da obrigação da contratada, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

6.4. Ocorrendo erros na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pelo Coren-ES, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras, que deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação.

6.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após sua reapresentação.

6.6. O pagamento efetuado pelo Coren-ES ficará condicionado à regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual do valor de 6%

6.8. Caso exista irregularidade na documentação, ou a perda de qualquer das condições de habilitação exigidas no edital, o Coren-ES poderá adotar as seguintes condutas (acórdão 1402/2008 – Plenário – TCU):

- a) o gestor da entidade poderá autorizar a realização do pagamento, devidamente justificada;

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 101, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35





Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

- b) verificação da possibilidade de rescisão contratual;
- c) oficial o órgão gestor do FGTS e a(s) fazenda(s) pública(s) interessada(s).
- d) vedar a celebração de quaisquer termos aditivos;
- e) iniciar novo procedimento licitatório;
- f) exigir da contratada a regularização da situação.

6.9. O fornecimento contratado seguirá as especificações e os prazos contidos no Termo de Referência (cópia segue em anexo).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação será utilizada a dotação orçamentária para Seguro de Bens Móveis Código/Título 6.2.2.1.1.33.90.39.002.022.

CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO.

8.1. Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos e neste contrato, para a Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial dos serviços pactuados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES (item 15.4 do edital), poderá aplicar a Licitante contratada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

- a) **advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) **multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do terceiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto contratado, devido ao **atraso injustificado** na entrega do mesmo, podendo a mesma ser cumulada com qualquer das demais sanções;
- c) **multa de 10%** (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial no fornecimento do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;
- d) **multa de 10%** (dez por cento), sobre o valor do contrato quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso no fornecimento do equipamento discriminado no anexo I do edital, Termo de Referência;

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 101, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35





Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

e) **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (item 15.4 do edital) caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão, respondendo a parte infratora pelos danos causados.

10.2. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração do **Coren-ES** nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do Coren – ES;

c) com a inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências previstas em lei, no edital e neste instrumento.

10.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida nos prejuízos sofridos, legalmente comprovados.

10.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 101, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35





Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

11.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa do equipamento fornecido, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.


12.1. A CONTRATADA manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o curso do presente contrato.

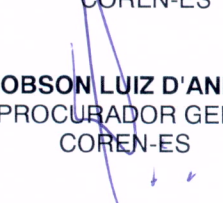
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.

13.2. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos.

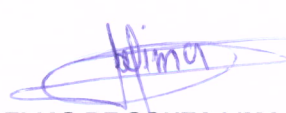
Vitória - ES, 18 de julho de 2016.


WILTON JOSÉ PATRÍCIO
CONSELHEIRO PRESIDENTE
COREN-ES


ROBSON LUIZ D'ANDREA
PROCURADOR GERAL
COREN-ES

TESTEMUNHAS:


NOME: Raimundo de Assis Martins
CPF: 002.336.547-12


ELIAS DE SOUZA LIMA
CONSELHEIRO TESOUREIRO
COREN-ES


REPRESENTANTE DA CONTRATADA
Paulo Roberto Martins
Gerente Executivo
de Frotas e Licitações


NOME: Gesliney Anderson do Carmo
CPF: 033.020.256-10





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Decreto 5.450/2005 - art. 9 § 2º

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Seguro de Veículos Automotores, visando garantir a cobertura securitária relativa à total ou parcial prejuízo material sofrido pelos veículos do Coren-ES, causados por acidente ou por atos de terceiros, conforme discriminado no Anexo I deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade da Administração prevenir-se de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso contínuo do veículo pertencente ao Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, faz-se necessário a aquisição de seguro veicular total, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), bem como, de responsabilidade civil facultativa (danos materiais, danos corporais e danos morais).

3. DAS DESCRIÇÕES DOS VEÍCULOS

Lote	Descrição do Veículo	Placa e Km
01	Peugeot Boxer Furgão 350-m Medio T.alto 2.8 Turbo. Ano: 2008 - Modelo: 2009 Combustível: Diesel – Portas: 04	Chassi: 936ZCPMNC92039150 – KM: 8.630 Renavam:134251105 Placa: MSL 5458 Categoria Tarifária: 20 Pick Up's Pesadas de Carga.
02	Peugeot Boxer Furgão 350 2.3 Hdi Ano: 2012 - Modelo: 2013 Combustível: Diesel – Portas: 04	Chassi: 936ZCWMNCD2098462 KM: 11.464 Placa: FFZ 4671 Renavam: 492520909 Categoria Tarifária: 20 Pick Up's Pesadas de Carga.

STP

STP



STP



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

4. DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS

- 4.1.** O Plano de cobertura total dos seguros de Danos Materiais é de R\$ 200.000,00(duzentos mil), danos corporais R\$ 200.000,00(duzentos mil), para cada veículo.
- 4.2.** Em caso de Acidente Pessoal por passageiro, incluindo o motorista, morte R\$ 10.000,00 (dez mil) ou invalidez permanente R\$ 10.000,00 (dez mil), conforme anexo I, para cada veículo.
- 4.3.** O valor da franquia deverá ser reduzida, conforme anexo I.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.1.** A seguradora colocará a disposição do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, preposto (corretor) credenciado, devendo declarar o nome, endereço, telefone e número do CNPJ/CPF, no Espírito Santo/ES para prestação de serviços de assessoria técnica durante a vigência do período contratual;
- 5.1.2.** Tratando-se de sinistro por responsabilidade civil a seguradora indenizará o montante dos prejuízos regularmente apurados até o limite estabelecido na apólice de seguro.
- 5.1.3.** Tratando-se de roubo, furto ou perda total do veículo segurado e, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data de lavratura da ocorrência policial, não tendo sido o mesmo recuperado nem localizado oficialmente, mediante comprovação hábil, a Contratada indenizará o Contratante através de crédito em conta corrente do Contratante ou pagamento em cheque nominal;
- 5.1.4.** Responsabilizar-se única e totalmente pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da ocorrência de sinistro;
- 5.1.5.** Atender aos chamados do Contratante para serviço de guincho e serviços mecânicos num deslocamento de no mínimo 500 km, tendo como referência a Sede do Coren-ES; e,
- 5.1.6.** Não deve haver limites do uso de guincho do veículo.

5.2. COMPREENSIVA

Estão garantidos por esta cobertura os danos, totais ou parciais, causado ao veículos segurado, decorrente de:

- V) a)** Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35





Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

- VI) b) Acidente durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- VII) c) Roubo ou furto parcial do veículo segurado ou a sua tentativa;
- VIII) d) Roubo ou furto total do veículo segurado;
- IX) e) Incêndio, queda de raio ou explosão acidental do veículo segurado;
- X) f) Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
- XI) g) Atos involuntários praticados por terceiros;
- XII) h) Inundações, alagamentos, danos decorrentes da submersão do veículo segurado em água doce, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo.
- XIII) i) Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- XIV) j) Danos causados aos pneus, em caso de acidente;

OBS: O segurado participará, por evento, nos prejuízos indenizáveis com o valor da franquia especificado na apólice, exceto nos casos de indenização integral, incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado.

5.3. INDENIZAÇÃO INTEGRAL

Estão garantidos por esta cobertura os danos causados ao veículo segurado que resultem em sua indenização integral, decorrentes de:

- a) a) Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;
- b) b) Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- c) c) Roubo ou furto do veículo segurado;
- d) d) Incêndio ou explosão acidental do veículo segurado;
- e) e) Atos involuntários praticados por terceiros;
- f) f) Inundações, alagamentos, danos decorrentes da submersão do veículo segurado em água doce, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Em caso de sinistro o Contratante obriga-se a cumprir as seguintes disposições:

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35





Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços objeto deste Termo de Referência;
- 6.2. Tomar, o mais rápido possível, todas as providências ao seu alcance para proteger o bem sinistrado e evitar a agravação dos prejuízos;
- 6.3. Dar imediato aviso à Contratada, entregando-lhe no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data do evento, formulário de aviso de sinistro fornecido para esse fim, no qual deverá constar relato completo e minucioso do fato, mencionando: dia, hora e circunstância do sinistro;
- 6.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços;
- 6.5. Notificar formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 6.6. Fornecer à Contratada ou facilitar o acesso a toda espécie de informações sobre as circunstâncias e consequências do sinistro; e,
- 6.7. Dar imediato aviso às autoridades policiais, mediante a lavratura da ocorrência policial, em caso de qualquer sinistro com o veículo segurado.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato que terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da emissão da apólice de seguro.

8. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos das seguradoras, em pesquisa de mercado.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Será utilizada a dotação orçamentária para Seguro de Bens Móveis Código/Título 6.2.2.1.1.33.90.39.002.022.

10. PRAZOS PARA EMISSÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35





Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

10.1. A apólice deverá ser emitida em até 15 (quinze dias) dias úteis, a contar do recebimento do empenho pela Contratada.

10.1.1. O veículo deverá estar segurado contra os riscos previstos na apólice desde a data do recebimento do empenho pela Contratada, ainda que não emitida ainda à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro.

10.2. O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da apólice de seguro.

11. DO PAGAMENTO

Deverá ser apresentada, na tesouraria do **Coren-ES**, a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 02 (duas) vias, acompanhadas dos respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS); devidamente certificadas e atestadas pelo setor financeiro, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do objeto, o número do CONTRATO e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias consecutivos após a apresentação.

12. DOS VALORES E CUSTOS MÁXIMOS ESTIMADOS

O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

13. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.





Coren^{ES}

21

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

14. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho – Chefe do Setor de Compras do Coren/ES – Portaria Coren/ES nº 081/2013.

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho

Vitória /ES, 15 de abril de 2016.

Aprovado pela Presidência do Coren/ES



Wilton José Patrício
Presidente do Coren-ES

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35





ANEXO I do Termo de Referência

1. Peugeot Boxer Furgão 350-m Medio T.alto 2.8 Turbo - Ano: 2008 - Modelo: 2009
Combustível: Diesel – Portas: 04
2. Peugeot Boxer Furgão 350 2.3 Hdi - Ano: 2012 - Modelo: 2013 - Combustível: Diesel –
Portas: 04

Descrições para cada veículo	Referência para cada veículo
Casco	100% do valor do veículo referência
Danos Materiais	Mínimo R\$ 200.000,00
Danos Corporais	Mínimo R\$ 200.000,00
Morte	Mínimo R\$ 10.000,00
Invalidez Permanente	Mínimo R\$ 10.000,00
Danos Morais	Mínimo 30.000,00
Carro reserva	07 dias
Assistência	24 horas
Vidro protegido	- Para-brisa/traseiro - Retrovisor - Lanterna e Faróis
Franquia Reduzida	50%
Guincho	Ilimitado

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35





Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

ANEXO II

QUADRO COMPARATIVO, REFERENTE A COTAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 1	Tokio Marine Seguradora	Mfre Seguros	HDI Seguros	VALOR MÉDIO DO ÍTEM
Descrição – seguro total do veículo	Valor Total	Valor Total	Valor Total	
Peugeot Boxer Furgão 350-m Médio T.alto 2.8 Turbo. Ano: 2008 - Modelo: 2009 - Combustível: Diesel – Portas: 04	R\$ 4.871,54	R\$ 11.861,96	R\$ 4.135,36	R\$ 6.956,29

A - Valor médio do lote 1 – R\$ 6.956,29 (seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos)

LOTE 2	Porto Seguro	Banestes Seguro	HDI Seguros	VALOR MÉDIO DO ÍTEM
Descrição – Seguro total do veículo	Valor Total	Valor Total	Valor Total	
Peugeot Boxer Furgão 350 2.3 Hdi Ano: 2012 - Modelo: 2013 - Combustível: Diesel – Portas: 04	R\$ 2.278,18	R\$ 6.414,01	R\$ 5.223,48	R\$ 4.638,56

B - Valor médio do lote 2 – R\$ 4.638,56 (quatro mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

Justificativas:

Atesto para os fins que se fizerem necessários que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado

Vitória – ES, 25 de abril de 2016

Leidiane D. Cardoso
Chefe do setor de compras do COREN-ES
Portaria Coren-ES nº 081/2013

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35





ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO (em papel timbrado da proponente)

Ao
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Ref. pregão eletrônico nº 013/2016 – Processo nº 496/2016

LOTE 01

DESCRIÇÃO	VALOR
Peugeot Boxer Furgão 350-m Medio T.alto 2.8 Turbo. Ano: 2008 - Modelo: 2009 - Combustível: Diesel – Portas: 04	

LOTE 02

DESCRIÇÃO	VALOR
Peugeot Boxer Furgão 350 2.3 Hdi Ano: 2012 - Modelo: 2013 - Combustível: Disel – Portas: 04	

Observações:

I - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.;

II - No preço estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

DADOS DA EMPRESA:

- a) Razão Social:
- b) CNPJ nº:
- c) Inscrição Estadual nº:
- d) Endereço:
- e) Telefone/fax: (DDD)

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35





Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

MINUTA DE CONTRATO Nº 032/2016 – LOTE 02

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 11º andar, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **ENF. WILTON JOSÉ PATRÍCIO**, de outro a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS SA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas nº 14.261, Chácara Santo Antônio, São Paulo-SP, CEP 04.794-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LETÍCIA DIAS DA SILVA**, de acordo com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2016, PROCESSO Nº 641/2016, LOTE 02**, acordam em celebrar o presente contrato que terá forma de execução direta e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Seguro de Veículos Automotores, visando garantir a cobertura securitária relativa à total ou parcial prejuízo material sofrido pelos veículos do Coren-ES, causados por acidente ou por atos de terceiros, conforme as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), cuja cópia segue em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. O Instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 014/2016, o Processo nº 641/2016, e demais documentos apresentados pela empresa vencedora fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

4.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação e à proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 101, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

5.1. O contrato terá vigência de 12 meses a contar do dia **18 de julho de 2016**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As partes pactuam que, pela aquisição do objeto mencionado na cláusula primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais)**.

6.2. Todos os tributos e outros encargos, tais como frete, impostos, taxas e etc., serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

6.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o adimplemento da obrigação da contratada, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

6.4. Ocorrendo erros na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pelo Coren-ES, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras, que deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação.

6.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após sua reapresentação.

6.6. O pagamento efetuado pelo Coren-ES ficará condicionado à regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual do valor de 6%

6.8. Caso exista irregularidade na documentação, ou a perda de qualquer das condições de habilitação exigidas no edital, o Coren-ES poderá adotar as seguintes condutas (acórdão 1402/2008 – Plenário – TCU):

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 101, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

- g) o gestor da entidade poderá autorizar a realização do pagamento, devidamente justificada;
- h) verificação da possibilidade de rescisão contratual;
- i) oficiar o órgão gestor do FGTS e a(s) fazenda(s) pública(s) interessada(s).
- j) vedar a celebração de quaisquer termos aditivos;
- k) iniciar novo procedimento licitatório;
- l) exigir da contratada a regularização da situação.

6.9. O fornecimento contratado seguirá as especificações e os prazos contidos no Termo de Referência (cópia segue em anexo).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação será utilizada a dotação orçamentária para Seguro de Bens Móveis Código/Título 6.2.2.1.1.33.90.39.002.022.

CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO.

8.1. Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos e neste contrato, para a Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial dos serviços pactuados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES (item 15.4 do edital), poderá aplicar a Licitante contratada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

a) **advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) **multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do terceiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto contratado, devido ao **atraso injustificado** na entrega do mesmo, podendo a mesma ser cumulada com qualquer das demais sanções;

c) **multa de 10%** (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial no fornecimento do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;

d) **multa de 10%** (dez por cento), sobre o valor do contrato quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 101, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Handwritten signature or initials.

Handwritten signature and initials.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

pelo atraso no fornecimento do equipamento discriminado no anexo I do edital, Termo de Referência;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (item 15.4 do edital) caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão, respondendo a parte infratora pelos danos causados.

10.2. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração do **Coren-ES** nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do Coren – ES;

c) com a inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências previstas em lei, no edital e neste instrumento.

10.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida nos prejuízos sofridos, legalmente comprovados.

10.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação correlata.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 101, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35





Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL

11.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa do equipamento fornecido, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.


12.1. A CONTRATADA manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o curso do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.

13.2. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos.


Vitória - ES, 18 de julho de 2016.

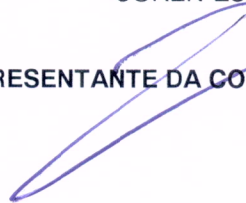

WILTON JOSÉ PATRÍCIO
CONSELHEIRO PRESIDENTE
COREN-ES

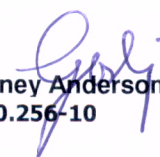

ROBSON LUIZ D'ANDREA
PROCURADOR GERAL
COREN-ES

TESTEMUNHAS:


NOME: Raimundo de Assis Martins
CPF: 002.336.547-12


ELIAS DE SOUZA LIMA
CONSELHEIRO TESOUREIRO
COREN-ES


Paulo Roberto Martins
Gerente Executivo
de Frotas e Licitações
REPRESENTANTE DA CONTRATADA


NOME: Gesliney Anderson do Carmo
CPF: 033.020.256-10

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 101, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Decreto 5.450/2005 - art. 9 § 2º

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Seguro de Veículos Automotores, visando garantir a cobertura securitária relativa à total ou parcial prejuízo material sofrido pelos veículos do Coren-ES, causados por acidente ou por atos de terceiros, conforme discriminado no Anexo I deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade da Administração prevenir-se de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso contínuo do veículo pertencente ao Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, faz-se necessário a aquisição de seguro veicular total, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), bem como, de responsabilidade civil facultativa (danos materiais, danos corporais e danos morais).

3. DAS DESCRIÇÕES DOS VEÍCULOS

Lote	Descrição do Veículo	Placa e Km
01	Peugeot Boxer Furgão 350-m Medio T.alto 2.8 Turbo. Ano: 2008 - Modelo: 2009 Combustível: Diesel – Portas: 04	Chassi: 936ZCPMNC92039150 – KM: 8.630 Renavam:134251105 Placa: MSL 5458 Categoria Tarifária: 20 Pick Up's Pesadas de Carga.
02	Peugeot Boxer Furgão 350 2.3 Hdi Ano: 2012 - Modelo: 2013 Combustível: Diesel – Portas: 04	Chassi: 936ZCWMNCD2098462 KM: 11.464 Placa: FFZ 4671 Renavam: 492520909 Categoria Tarifária: 20 Pick Up's Pesadas de Carga.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35





Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

4. DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS

4.1. O Plano de cobertura total dos seguros de Danos Materiais é de R\$ 200.000,00(duzentos mil), danos corporais R\$ 200.000,00(duzentos mil), para cada veículo.

4.2. Em caso de Acidente Pessoal por passageiro, incluindo o motorista, morte R\$ 10.000,00 (dez mil) ou invalidez permanente R\$ 10.000,00 (dez mil), conforme anexo I, para cada veículo.

4.3. O valor da franquia deverá ser reduzida, conforme anexo I.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. A seguradora colocará a disposição do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, preposto (corretor) credenciado, devendo declarar o nome, endereço, telefone e número do CNPJ/CPF, no Espírito Santo/ES para prestação de serviços de assessoria técnica durante a vigência do período contratual;

5.1.2. Tratando-se de sinistro por responsabilidade civil a seguradora indenizará o montante dos prejuízos regularmente apurados até o limite estabelecido na apólice de seguro.

5.1.3. Tratando-se de roubo, furto ou perda total do veículo segurado e, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data de lavratura da ocorrência policial, não tendo sido o mesmo recuperado nem localizado oficialmente, mediante comprovação hábil, a Contratada indenizará o Contratante através de crédito em conta corrente do Contratante ou pagamento em cheque nominal;

5.1.4. Responsabilizar-se única e totalmente pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da ocorrência de sinistro;

5.1.5. Atender aos chamados do Contratante para serviço de guincho e serviços mecânicos num deslocamento de no mínimo 500 km, tendo como referência a Sede do Coren-ES; e,

5.1.6. Não deve haver limites do uso de guincho do veículo.

5.2. COMPREENSIVA

Estão garantidos por esta cobertura os danos, totais ou parciais, causado ao veículos segurado, decorrente de:

V) a) Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35





Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

- VI) b) Acidente durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- VII) c) Roubo ou furto parcial do veículo segurado ou a sua tentativa;
- VIII) d) Roubo ou furto total do veículo segurado;
- IX) e) Incêndio, queda de raio ou explosão acidental do veículo segurado;
- X) f) Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
- XI) g) Atos involuntários praticados por terceiros;
- XII) h) Inundações, alagamentos, danos decorrentes da submersão do veículo segurado em água doce, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo.
- XIII) i) Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- XIV) j) Danos causados aos pneus, em caso de acidente;

OBS: O segurado participará, por evento, nos prejuízos indenizáveis com o valor da franquia especificado na apólice, exceto nos casos de indenização integral, incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado.

5.3. INDENIZAÇÃO INTEGRAL

Estão garantidos por esta cobertura os danos causados ao veículo segurado que resultem em sua indenização integral, decorrentes de:

- a) a) Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;
- b) b) Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- c) c) Roubo ou furto do veículo segurado;
- d) d) Incêndio ou explosão acidental do veículo segurado;
- e) e) Atos involuntários praticados por terceiros;
- f) f) Inundações, alagamentos, danos decorrentes da submersão do veículo segurado em água doce, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Em caso de sinistro o Contratante obriga-se a cumprir as seguintes disposições:

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35





Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços objeto deste Termo de Referência;
- 6.2. Tomar, o mais rápido possível, todas as providências ao seu alcance para proteger o bem sinistrado e evitar a agravação dos prejuízos;
- 6.3. Dar imediato aviso à Contratada, entregando-lhe no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data do evento, formulário de aviso de sinistro fornecido para esse fim, no qual deverá constar relato completo e minucioso do fato, mencionando: dia, hora e circunstância do sinistro;
- 6.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços;
- 6.5. Notificar formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 6.6. Fornecer à Contratada ou facilitar o acesso a toda espécie de informações sobre as circunstâncias e consequências do sinistro; e,
- 6.7. Dar imediato aviso às autoridades policiais, mediante a lavratura da ocorrência policial, em caso de qualquer sinistro com o veículo segurado.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato que terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da emissão da apólice de seguro.

8. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos das seguradoras, em pesquisa de mercado.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Será utilizada a dotação orçamentária para Seguro de Bens Móveis Código/Título 6.2.2.1.1.33.90.39.002.022.

10. PRAZOS PARA EMISSÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35





10.1. A apólice deverá ser emitida em até 15 (quinze dias) dias úteis, a contar do recebimento do empenho pela Contratada.

10.1.1. O veículo deverá estar segurado contra os riscos previstos na apólice desde a data do recebimento do empenho pela Contratada, ainda que não emitida ainda à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro.

10.2. O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da apólice de seguro.

11. DO PAGAMENTO

Deverá ser apresentada, na tesouraria do **Coren-ES**, a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 02 (duas) vias, acompanhadas dos respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS); devidamente certificadas e atestadas pelo setor financeiro, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do objeto, o número do CONTRATO e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias consecutivos após a apresentação.

12. DOS VALORES E CUSTOS MÁXIMOS ESTIMADOS

O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

13. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.





Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

21

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

14. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho – Chefe do Setor de Compras do Coren/ES – Portaria Coren/ES nº 081/2013.

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho

Vitória /ES, 15 de abril de 2016.

Aprovado pela Presidência do Coren/ES

Wilton José Patrício
Presidente do Coren-ES

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35





ANEXO I do Termo de Referência

1. Peugeot Boxer Furgão 350-m Medio T.alto 2.8 Turbo - Ano: 2008 - Modelo: 2009
Combustível: Diesel – Portas: 04
2. Peugeot Boxer Furgão 350 2.3 Hdi - Ano: 2012 - Modelo: 2013 - Combustível: Diesel –
Portas: 04

Descrições para cada veículo	Referência para cada veículo
Casco	100% do valor do veículo referência
Danos Materiais	Mínimo R\$ 200.000,00
Danos Corporais	Mínimo R\$ 200.000,00
Morte	Mínimo R\$ 10.000,00
Invalidez Permanente	Mínimo R\$ 10.000,00
Danos Morais	Mínimo 30.000,00
Carro reserva	07 dias
Assistência	24 horas
Vidro protegido	- Para-brisa/traseiro - Retrovisor - Lanterna e Faróis
Franquia Reduzida	50%
Guincho	Ilimitado

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35





ANEXO II

QUADRO COMPARATIVO, REFERENTE A COTAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 1	Tokio Marine Seguradora	Mfre Seguros	HDI Seguros	VALOR MÉDIO DO ÍTEM R\$ 6.956,29
Descrição – seguro total do veículo	Valor Total	Valor Total	Valor Total	
Peugeot Boxer Furgão 350-m Medio T.alto 2.8 Turbo. Ano: 2008 - Modelo: 2009 - Combustível: Diesel – Portas: 04	R\$ 4.871,54	R\$ 11.861,96	R\$ 4.135,36	

A - Valor médio do lote 1 – R\$ 6.956,29 (seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos)

LOTE 2	Porto Seguro	Banestes Seguro	HDI Seguros	VALOR MÉDIO DO ÍTEM R\$ 4.638,56
Descrição – Seguro total do veículo	Valor Total	Valor Total	Valor Total	
Peugeot Boxer Furgão 350 2.3 Hdi Ano: 2012 - Modelo: 2013 - Combustível: Diesel – Portas: 04	R\$ 2.278,18	R\$ 6.414,01	R\$ 5.223,48	

B - Valor médio do lote 2 – R\$ 4.638,56 (quatro mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

Justificativas:

Atesto para os fins que se fizerem necessários que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado

Vitória – ES, 25 de abril de 2016

Leidiane D. Cardoso
Chefe do setor de compras do COREN-ES
Portaria Coren-ES nº 081/2013

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35





ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO (em papel timbrado da proponente)

Ao
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Ref. pregão eletrônico nº 013/2016 – Processo nº 496/2016

LOTE 01

DESCRIÇÃO	VALOR
Peugeot Boxer Furgão 350-m Medio T.alto 2.8 Turbo. Ano: 2008 - Modelo: 2009 - Combustível: Diesel – Portas: 04	

LOTE 02

DESCRIÇÃO	VALOR
Peugeot Boxer Furgão 350 2.3 Hdi Ano: 2012 - Modelo: 2013 - Combustível: Disel – Portas: 04	

Observações:

I - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.;

II - No preço estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

DADOS DA EMPRESA:

- Razão Social:
- CNPJ nº:
- Inscrição Estadual nº:
- Endereço:
- Telefone/fax: (DDD)

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35

